



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Processo: 23259.002245/2026-92

Interessado: Rosangela Campos dos Anjos

Versa o processo em epígrafe sobre a **aquisição de placas de sinalização vertical reflexivas**, confeccionadas em ACM (Material Composto de Alumínio), destinadas à renovação, padronização e adequação da sinalização viária e de acessibilidade do estacionamento e das vias de circulação interna do IFCE Campus Maracanaú.

A contratação justifica-se pela necessidade de restabelecer a segurança viária nas dependências internas do campus, mitigar riscos de acidentes e ordenar o fluxo diário de veículos. Ademais, assegura o estrito cumprimento da legislação federal no que diz respeito à reserva e à identificação visual de vagas exclusivas destinadas por lei a Pessoas com Deficiência (PCD), autistas, idosos e gestantes, garantindo a acessibilidade universal com dignidade.

Do Planejamento da Demanda: A Equipe de Planejamento procedeu à instrução processual consolidando os Estudos Técnicos Preliminares (ETP nº 5/2026 - Doc. SEI 8896406) e o Termo de Referência (TR nº 10/2026 - Doc. SEI 8896413) em estrita observância aos modelos regulamentares. A prospecção de preços seguiu metodologia mista, combinando cotações diretas com valores públicos homologados, resultando em ampla segurança jurídica e competitividade para o certame.

O valor total final da contratação perfaz o montante de R\$ 6.387,26 (seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Verifica-se que o objeto se enquadra na hipótese de dispensa de licitação, por se tratar de contratação cujo valor estimado é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A despesa está devidamente amparada por Certificado de Disponibilidade Orçamentária emitido pelo setor competente (Doc. SEI nº 8896083), sob a natureza de Material de Consumo.

Cumpra destacar que as despesas a serem realizadas estão vinculadas ao funcionamento e estruturação da unidade. Dessa forma, e à luz do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, e da Orientação Normativa AGU nº 52/2014, declara-se que a despesa constitui manutenção de ação governamental preexistente, não acarretando criação ou expansão que exija as medidas de compensação previstas no referido dispositivo legal.

Diante do exposto, estando devidamente caracterizada a situação que justifica a dispensa de licitação, e com base na competência atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Portaria Normativa nº 81/GABR/REITORIA, de 08 de agosto de 2023, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação

do objeto mencionado no primeiro parágrafo deste documento.

Rossana Barros Silveira
Diretora-Geral e Ordenadora de Despesas
IFCE *campus* Maracanaú



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 22/06/2026, às 14:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8915913** e o código CRC **BC31E720**.